



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 689/06

(fica o executivo municipal autorizado a repassar a título de subvenção ao FUNTUR – recursos estes a ser utilizado na construção do Portal da cidade)

O Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a título de subvenção ao FUNTUR – Fundo Municipal de Turismo o valor de R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais), recursos estes a ser utilizado na construção do Portal da cidade.

Artigo 2º - Para atender o que prevê o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) na rubrica 082442401339043.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas de que trata o artigo anterior, fica anuladas as seguintes rubricas:

041221201449052.35 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.830,00
041221201449052.41 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.120,00
041221201449052.48 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.050,00
041221201449052.62 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.730,00
164824501449051.136 - Obras e Instalações.....	R\$ 6.970,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de outubro de 2006.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor Especial V Gabinete